



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

## SUMÁRIO

### 1- FINALIDADE

### 2- ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 3- INTRODUÇÃO

### 4- DISPOSIÇÕES GERAIS

### 5- LEGISLAÇÕES, NORMAS E DOCUMENTOS

### 6- PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

### 7- INSPEÇÃO

### 8- REGISTROS DE REVISÃO

## ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE CARTA DE PEDIDO DE INSPEÇÃO

ANEXO 2 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS

ANEXO 3 – DOCUMENTOS COMERCIAIS

|                       |                      |                |   |                                |                    |
|-----------------------|----------------------|----------------|---|--------------------------------|--------------------|
| N.Documento:<br>15785 | Categoria:<br>Manual | Versão:<br>1.0 | Aprovado por:<br>Paulo Ricardo Bombassaro | Data Publicação:<br>18/10/2013 | Página:<br>1 de 18 |
|-----------------------|----------------------|----------------|---|--------------------------------|--------------------|



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

## 1- FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos para formalizar a solicitação de instalação, ampliação ou substituição de conjunto de iluminação interna em condomínio ou loteamento fechado, em conformidade com a Resolução nº 414/2010/ANEEL, nas áreas de concessão das Distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

## 2- ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Engenharia;  
Serviços de Rede;  
Gestão de Ativos;  
Controle Operacional/Centros de Operação;  
Qualidade e Processos Comerciais;  
Qualificação de Materiais e Fornecedores;  
Clientes/Condomínios interessados na ampliação/substituição de conjunto de iluminação interna.

## 3- INTRODUÇÃO

Nesse capítulo, são apresentados alguns artigos extraídos da Resolução 414/ANEEL de 09 de setembro de 2010 (atualizada pela Res. 479/ANEEL, de 03.04.2012) para alinhamento:

### 3.1. CAPÍTULO I: DA CLASSIFICAÇÃO

3.1.1. Art. 5º: *“A aplicação das tarifas deve observar as classes e subclasses estabelecidas neste artigo.*

...

§ 3º - *A classe comercial, serviços e outras atividades caracteriza-se pelo fornecimento à unidade consumidora em que seja exercida atividade comercial ou de prestação de serviços, à exceção dos serviços públicos ou de outra atividade não prevista nas demais classes, devendo ser consideradas as seguintes subclasses:*

*I – comercial;*

*II – serviços de transporte, exceto tração elétrica;*

*III – serviços de comunicações e telecomunicações;*

*IV – associação e entidades filantrópicas;*

*V – templos religiosos;*

*VI – administração condominial: iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações;*

*VII – iluminação em rodovias: solicitada por quem detenha concessão ou autorização para administração em rodovias;*

*VIII – semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, solicitados por quem detenha concessão ou autorização para controle de trânsito; e*

*IX – outros serviços e outras atividades.”*

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 2 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

### 3.2. CAPÍTULO I: DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 21. “A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

§1º A distribuidora pode prestar os serviços descritos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

§2º A responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de Iluminação Pública, observado o disposto nos §§ 1o a 4o do art. 43”.

Art. 22. “No caso de fornecimento efetuado a partir de circuito exclusivo, a distribuidora deve instalar os respectivos equipamentos de medição, quando houver conveniência técnica ou solicitação do Poder Público.”

Art. 24. “Para fins de faturamento da energia elétrica destinada à iluminação pública ou à iluminação de vias internas de condomínios, o tempo a ser considerado para consumo diário deve ser de 11 (onze) horas e 52 (cinquenta e dois) minutos, ressalvado o caso de logradouros que necessitem de iluminação permanente, em que o tempo é de 24 (vinte e quatro) horas por dia do período de fornecimento”.

Art. 25. “Para fins de faturamento, a energia elétrica consumida pelos equipamentos auxiliares de iluminação pública deve ser calculada com base nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em dados do fabricante dos equipamentos ou em ensaios realizados em laboratórios credenciados por órgão oficial, devendo as condições pactuadas constarem do contrato.”

### 3.3. CAPÍTULO II: DA UNIDADE CONSUMIDORA

#### 3.3.1 Seção II: Da Classificação

3.3.1.1. Art. 5º: “A aplicação das tarifas deve observar as classes e subclasses estabelecidas neste artigo.

...

§ 6º - A classe Iluminação pública, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

...”

#### 3.3.2. Seção VI: Do Ponto de Entrega

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 3 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

3.3.2.1. Art. 14 – “O ponto de entrega é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora, exceto quando:

...

IX – tratar-se de ativos de Iluminação Pública, pertencentes ao Poder Público Municipal, caso em que o ponto de entrega se situará na conexão da rede elétrica da distribuidora com as instalações elétricas de Iluminação Pública.

...”

### 3.4. CAPÍTULO III: DA MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Art. 72. “A distribuidora é obrigada a instalar equipamentos de medição nas unidades consumidoras, exceto quando o fornecimento for provisório ou destinado para iluminação pública, semáforos, iluminação de vias internas de condomínios, assim como equipamentos de outra natureza instalados em via pública, sem prejuízo ao disposto no art. 22.”

### 3.5. CAPÍTULO IV: ORÇAMENTO E OBRAS PARA VIABILIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.5.1. Seção X: Das Obras com Participação Financeira do Consumidor

3.5.1.1. Art. 43. “A participação financeira do consumidor é a diferença positiva entre o custo da obra proporcionalizado nos termos deste artigo e o encargo de responsabilidade da distribuidora.

§ 1º - O custo da obra deve considerar os critérios de mínimo dimensionamento técnico possível e menor custo global, observadas as normas e padrões a que se referem a alínea “a” do inciso I do art. 27 e os padrões de qualidade da prestação do serviço e de investimento prudente definidos pela ANEEL.

§ 2º Caso a distribuidora ou o interessado opte por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na respectiva regulamentação, o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante, devendo ser discriminados e justificados os custos adicionais.

§ 3º A distribuidora deve proporcionalizar individualmente todos os itens do orçamento da alternativa de menor custo, que impliquem reserva de capacidade no sistema, como condutores, transformadores de força/distribuição, reguladores de tensão, bancos de capacitores e reatores, entre outros, considerando a relação entre o MUSD a ser atendido ou acrescido e a demanda disponibilizada pelo item do orçamento.

§ 4º A proporcionalização de que trata o § 3º não se aplica a mão-de-obra, estruturas, postes, torres, bem como materiais, equipamentos, instalações e serviços não relacionados diretamente com a disponibilização de reserva de capacidade ao sistema.

...”

3.5.2. Seção XI: Das Obras de Responsabilidade do Interessado

3.5.2.1. Art. 45. “As condições de atendimento dos serviços de Iluminação Pública devem observar o disposto no art. 21 desta Resolução, excluindo-se as condições estabelecidas pelos arts. 42, 43 e 44.”

3.5.3. Seção XIII: Do Atendimento aos Empreendimentos de Múltiplas Unidades Consumidoras e da Regularização Fundiária de Assentamentos em Áreas Urbanas.

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 4 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

Art. 47. “A distribuidora é responsável pelos investimentos necessários e pela construção das redes e instalações de distribuição de energia elétrica para o atendimento das unidades consumidoras situadas em empreendimentos habitacionais para fins urbanos de interesse social e na regularização fundiária de interesse social, que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

...

§ 3o A responsabilidade de que trata o caput não inclui a implantação do sistema de iluminação pública ou de iluminação das vias internas, conforme o caso, observando-se as disposições estabelecidas no Art. 21.

...”

Art. 48. “A distribuidora não é responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinadas à regularização fundiária de interesse específico e ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras não enquadrados no art. 47.

§ 1o A responsabilidade financeira pela implantação das obras de que trata o caput é do responsável pela implantação do empreendimento ou da regularização fundiária e inclui os custos:

I – das obras do sistema de iluminação pública ou de iluminação das vias internas, conforme o caso, observando-se a legislação específica.

...”

Art. 49. “Os bens e instalações referentes a redes de energia elétrica, implantados pelos responsáveis pelos empreendimentos ou regularização fundiária, com exceção das instalações destinadas a iluminação pública e das vias internas, conforme o caso, devem ser incorporados ao patrimônio da concessão ou permissão, na oportunidade de sua conexão ao sistema de distribuição da distribuidora, o que se caracteriza pela energização e instalação de equipamento de medição em unidade consumidora.

...”

## 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 4.1. Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio

4.1.1. O fornecimento de energia elétrica para o sistema de Iluminação Interna do Condomínio:

a) Poderá ser atendido através de um padrão de entrada de Baixa Tensão (BT) da Distribuidora. O ponto de entrega será na conexão da rede de distribuição com a unidade consumidora, o qual situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

a.1) Para atendimento através de entrada instalada no alto do poste da Distribuidora deverá ser instalado um padrão de entrada Baixa Tensão (BT), com leitura através de lente fixada no mesmo.

Obs: Para as empresas CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Jaguari, CPFL Sul Paulista, CPFL Leste Paulista, CPFL Mococa e CPFL Santa Cruz, deverá apresentar um projeto

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 5 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

específico para este padrão, conforme GED nº 5788 - Padrão de Entrada Instalado no Alto do Poste com Leitura Através de Lente.

Para a empresa RGE, neste caso, atender ao Regulamento de Instalações Consumidoras Fornecimento em Tensão Secundária (RIC –BT).

A distribuidora instalará equipamentos de medição no padrão de entrada BT.

Importante: Nas solicitações acima, o Condomínio não ocupará os postes da Distribuidora para instalação do sistema de Iluminação Interna. Ou seja, deverão ser instaladas posteação específica para Iluminação, por exemplo "postes tipo ornamentais", para a instalação do referido sistema de iluminação. A formalização do pedido de ligação de Baixa Tensão deve ser realizada via canais de atendimento disponíveis da Distribuidora (exemplo: Call Center, Agência de Atendimento, etc.).

b) Mediante prévia consulta e autorização da Distribuidora, a conexão poderá ser na rede secundária da distribuidora, com a ocupação dos postes desta rede para a instalação do sistema de iluminação.

Neste caso o Condomínio se compromete:

- Até 31/01/2014, ou até a data de efetiva transferência dos ativos de Iluminação interna ao Condomínio, o que ocorrer primeiro, seguir o padrão da Distribuidora para materiais e equipamentos utilizados no sistema de iluminação interna.  
Excepcionalmente, ocorrendo casos especiais que demandem padrão diferenciado, este somente poderá ser implementado, após autorização expressa da Distribuidora, e, se obedecidos os requisitos básicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Após 01/02/2014, ou posterior à data de efetiva transferência dos ativos de Iluminação interna ao Condomínio, ou o que ocorrer primeiro:  
O emprego dos materiais deverá ser da seguinte maneira:
  - Para braços de iluminação, conjunto de luminárias, relés fotoelétricos e reatores, etc., devem atender os requisitos básicos da ABNT;
  - Para a sustentação dos braços de Iluminação (Ex: cinta de fixação, ferragens, etc), e de conexões do conjunto de Iluminação Interna ao sistema de Distribuição (Ex; tipo perfurantes, cunha etc.) seguir a padronização da Distribuidora, cuja relação dos documentos técnicos, estão disponibilizados no site da Distribuidora (Anexo 2).

O Condomínio poderá efetuar a consulta nas áreas técnicas das distribuidoras constantes no item 6.2;

c) Será realizado em corrente alternada, na frequência de 60 (sessenta) hertz e nível de tensão padronizado pela ANEEL;

4.1.2. Cada circuito de iluminação interna terá somente um ponto de alimentação.

4.1.3. Caso o Condomínio providencie a instalação do ponto de iluminação nas condições do disposto na alínea "b" do item 4.1.1 sem prévia autorização da Distribuidora, tal ligação será considerada clandestina, aplicando-se as penalidades dispostas nas legislações aplicáveis.

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 6 de 18 |



|   |                      |  |
|---|----------------------|--|
|  | Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
|   | Área de Aplicação:   | Distribuição   |
|   | Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

4.1.4. O fator de potência exigido e o controle das oscilações e/ou flutuações de tensão, originadas pelas distorções harmônicas na rede de distribuição, decorrentes das instalações do sistema de iluminação interna, serão aqueles estabelecidos pela legislação pertinente.

## 5- LEGISLAÇÕES, NORMAS E DOCUMENTOS

O Anexo 2 apresenta uma relação contendo legislação, normas e documentos que tratam do tema “Iluminação” e que devem ser utilizados/seguídos.

## 6- PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

O projeto e a documentação da instalação, ampliação ou substituição dos pontos de iluminação interna do condomínio atendido na forma do disposto na alínea “b” do item 4.1.1, deverão ser apresentados no site do grupo CPFL ([www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)), através da Web Projetos Particulares, seguindo as normas e legislações conforme itens 5 e 6.

A solicitação deve ser realizada por um profissional devidamente habilitado no órgão competente (exemplo CREA).

Para cadastro da solicitação, utilizar a classificação 12 – Iluminação Interna de Loteamento ou Condomínio e ao finalizar o processo, o aplicativo informará o número do protocolo (número da Atividade).

A Distribuidora tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para informar ao profissional responsável, o resultado da análise do projeto após sua apresentação, com eventuais ressalvas e, quando for o caso, as providências corretivas necessárias;

Em caso do projeto não estar de acordo com os requisitos das normas da Distribuidora, o profissional responsável poderá solicitar nova análise.


Após a aprovação do projeto, se forem necessárias alterações na rede de distribuição de energia elétrica, o cliente deve solicitar o respectivo orçamento para a Distribuidora. Os custos do projeto serão apurados conforme Resolução nº 414/ANEEL e/ou legislação vigente.

O Cliente deverá aguardar o parecer da Distribuidora, para solicitar a autorização de execução dos serviços, cuja programação deve ser solicitada com os prazos estabelecidos pela Legislação vigente e/ou pela Distribuidora.

Nos casos de indefinição do alinhamento do leito carroçável, o Condomínio/Cliente deve fornecer esse alinhamento para instalação dos postes (se for o caso).

Caso tenha necessidade de alteração na rede de distribuição, e o cliente, por seus meios, deseje realizar as alterações na rede de distribuição constantes do projeto apresentado pela Distribuidora, deverá observar a norma técnica - GED nº 14.186 – Construção de Redes Por Terceiros, disponível no endereço <http://www.cpfl.com.br> → escolher a distribuidora → “Orientações Técnicas” → Publicações Técnicas → Normas Técnicas.

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 7 de 18 |

|   |   |
|---|---|
|  | Tipo de Documento: Norma Técnica  |
|   | Área de Aplicação: Distribuição   |
|   | Título do Documento: Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

## 6.1- Documentos Necessários

O Condomínio deverá elaborar o projeto detalhado do sistema de iluminação da via interna quando atendido na forma do disposto na alínea “b” do item 4.1.1.

6.1.1 – Para cadastro de Projeto conforme item 4.1.1.b.

Regra geral: Visando ao atendimento da legislação ambiental vigente e atendendo ao disposto no Capítulo III, Artigo 27 inciso II letra “d” da Resolução 414/2010 da ANEEL, antes de encaminhar um projeto para análise da distribuidora, o responsável técnico pela elaboração do projeto deverá certificar-se de que o empreendimento não se localiza em área de preservação ambiental, devendo apresentar à Distribuidora, documento comprobatório de que a obra não se localiza em área com essa característica.

a) ART de projeto, junto com o respectivo comprovante de pagamento – cópia digitalizada.

b) Carteira do CREA do Responsável Técnico pela execução da obra - cópia digitalizada.

c) Projeto detalhado da Iluminação: Ampliação/Substituição

d) Memorial descritivo:

d.1) Deve informar no memorial o prazo previsto para execução ampliação/substituição dos pontos de iluminação interna do condomínio e;

- Quantidade de pontos;
- Potência da lâmpada e do reator;
- Tipo de lâmpada, do braço e do relé .

e) Carta da Prefeitura Municipal ou do Condomínio assumindo a manutenção do sistema de Iluminação e faturamento do consumo de energia elétrica.

Obs. Para fins de faturamento do consumo de energia elétrica serão observados pela Distribuidora os critérios de classificação da unidade consumidora, nos termos do Art. 5º da REN ANEEL n.º 414/2010.

f) Documentos do Condomínio, do representante e da testemunha conforme Anexo 3 - cópia digitalizada.

## 6.2 - Atendimentos Técnicos

Todas as dúvidas quanto a informações técnicas ou documentação a ser encaminhada, poderão ser esclarecidas através dos telefones e endereços abaixo:

### Empresa: CPFL Paulista

- Região Sudeste:

Órgão: Gerência de Serviços da Distribuição Sudeste (DPTD)

Endereço: Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier - Km 2,5

Bairro Parque São Quirino - Campinas- SP

Fones: (19) 3756-8856

E-mail: ppsudeste@cpfl.com.br

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 8 de 18 |





|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

- Região Nordeste

Órgão: Gerência de Serviços da Distribuição Nordeste (DPDD)

Endereço: Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, nº 888.

Jardim Independência - Ribeirão Preto - SP

Fone: (16) 3605-6619

E-mail: ppnordeste@cpfl.com.br

- Região Noroeste

Órgão: Gerência de Serviços da Distribuição Noroeste (DPLD)

Endereço: Rua Wenceslau Braz, nº 08-08.

Vila Pacífico - Bauru - SP

Fone: (14) 3108-5525.

E-mail: ppnoroeste@cpfl.com.br

#### **Empresa: CPFL Piratininga**

- Região Oeste

Órgão: Gerência de Serviços da Distribuição Oeste (DPSD)

Endereço: Rua: Professor Antonio Rodrigues Claro Sobrinho, nº 25.

Jardim São Carlos - Sorocaba - SP

Fones: (15) 3229-4095.

E-mail: ppoeste@cpfl.com.br

- Região da Baixada Santista:

Órgão: Gerência de Serviços da Distribuição Baixada Santista (DPBD)

Endereço: Praça dos Andradas, nº 27

Centro - Santos - SP

Fone: (13) 3213-6107

E-mail: ppbaixada@cpfl.com.br

#### **Empresas: CPFL Jaguari, CPFL Sul Paulista, CPFL Leste Paulista e CPFL Mococa**

Órgão: Gerência de Serviços de Rede (DJRJ)

Endereço: Rua: Vigato, nº 1620

Bairro João Aldo Nassif - Jaguariúna - SP

Fones: (19) 3847-5900

E-mail: ppjaguariuna@cpfl.com.br

#### **Empresa: CPFL Santa Cruz**

Órgão: Gerência de Serviços de Rede (DJRS)

Endereço: Praça Joaquim Antonio de Arruda nº 155

Centro - Piraju - SP

Fones: (14) 3305-9100 - ramal 9147

E-mail: projetosparticulares@cpfl.com.br

#### **Empresa: RGE**

- Região Leste

Órgão: Gerência de Serviços da Distribuição Leste (DRLD)

Endereço: Rua Mario de Boni, 1902 - 3º andar

|              |            |         |                          |                  |         |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|---------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página: |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 9 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

Bairro: Floresta - Caxias do Sul - RS  
Fones: (54) 3206-3372 (Projetos) e (54) 3206-3993 (Execução)  
E-mail: retorno.leste@rge-rs.com.br

- Região Centro  
Órgão: Gerência de Serviços da Distribuição Centro (DRCD)  
Endereço: Rua Capitão Araújo, 934  
Bairro: Centro - Passo Fundo - RS  
Fones: (54) 3316-6522 (Projetos) e (54) 3316-6522 (Execução)  
E-mail: projetoscentro@rge-rs.com.br e execucao centro@rge-rs.com.br

Nota: Para atendimento presencial, contatar previamente os Serviços da Distribuição da respectiva região onde se executará a obra, para confirmar os dias e horários de atendimento.

### 6.3- Plantas Topográficas e de Localização

As plantas topográficas dos projetos elaborados pelo Condomínio deverão ser fornecidos à Distribuidora, sempre em meio eletrônico, conforme itens a seguir. As plantas deverão estar georreferenciadas (Datum SIRGAS2000), com precisão sub-métrica (erro menor que um metro), sistema de coordenadas UTM, nos respectivos fusos 22 e 23, escala 1:1000 e serem fornecidas com o ART do responsável técnico e aprovação da Condomínio. Como informação adicional, se for o caso, deverá ser fornecido também a planta de localização do núcleo ou loteamento dentro do município a que pertence, em escala adequada e a memória de cálculo do levantamento das coordenadas geodésicas. Os Eixos de Arruamento (Layer 003) deverão ser digitalizados seccionados em cada cruzamento.

6.3.1- Os arquivos encaminhados devem ser padrão AutoCad (dwg).

6.3.2- Os arquivos deverão ser compostos apenas e tão somente por registros dos elementos da cartografia, que se quer representar, através dos seguintes elementos:

- Segmento de reta (polilinhas abertas)
- Círculo
- Texto
- Blocos

6.3.3- As entidades (polilinhas abertas, círculos, outras) deverão, quando necessário, ser divididas para que fiquem contidas na folha à qual pertencem. Assim, sempre que uma entidade abranja mais de um arquivo digital, a mesma será subdividida para que um arquivo não contenha elementos do outro.

6.3.4- Toda entidade deve ser desenhada em seu nível, mesmo que o seu traço coincida (se sobreponha) com o traço de outra entidade de outro nível.

6.3.5- Não serão permitidos pontos intermediários entre os que ligam os lados das rodovias, estradas vicinais ou caminhos, quando o ângulo de desvio for inferior a 3 (três) graus, exceto quando houver mudança do tipo de traço ou quando existir uma sequencia de nós que resultem em uma angulação total maior que 3 graus.

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 10 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

6.3.6- Na memória de cálculo do levantamento das coordenadas geodésicas no mínimo deve conter os seguintes dados: marca / modelo do equipamento utilizado; taxa de rastreo (segundos); horário do rastreo; dados meteorológicos.

#### 6.3.7- Níveis (Layers) e Tabelas Relacionadas

Os níveis deverão ser identificados com uma descrição alfa numéricos de acordo com a sua abrangência descrita abaixo.

| NÍVEL (Layer) | DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS   |
|---------------|---|
| 001           | Arruamento, rodovias, caminhos e picadas.   |
| 002           | Toponímia dos logradouros (ruas, vielas, etc.)  |
| 003           | Eixos de arruamento (Center Line)   |
| 004           | Hidrografia (rios, lagos, córregos etc.)  |
| 014           | Toponímia referente ao layer 004  |
| 005           | Cercas metálicas  |
| 015           | Toponímia referente ao layer 005  |
| 006           | Edificações notáveis (fábricas, igrejas, hospitais, monumentos, sedes de fazendas, aeroportos, estações rodoviárias e ferroviárias, bosques e parques, estádios, autódromos, hipódromos, áreas militares, parques indígenas etc.) |
| 016           | Toponímia referente ao layer 006  |
| 007           | Pontes, viadutos e túneis   |
| 017           | Toponímia referente ao layer 007  |
| 008           | Ferrovias, metrô  |
| 018           | Toponímia referente ao layer 008  |
| 009           | Divisas municipais  |
| 019           | Toponímia referente ao layer 009  |
| 010           | Altimetria  |
| 011           | Toponímia referente ao layer 010  |

#### 6.4- Solicitação de Orçamento (Interligação)

Após visto o projeto apresentado conforme item 6, o profissional responsável deverá solicitar o "Orçamento" via internet, através do site da Distribuidora, [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares".

Após a análise da solicitação a Distribuidora encaminhará resposta da análise via correspondência, caso tenha necessidade de alteração na rede de distribuição, os custos serão apurados conforme Resolução nº 414/ANEEL e ou legislação vigente.

#### 6.5- Execução e Manutenção do Sistema de Iluminação pelo Condomínio

a) A manutenção e operação de seu sistema elétrico até o ponto de entrega, em conformidade com os padrões técnicos e indicadores de qualidade e continuidade de fornecimento estabelecido pela ANEEL, serão de responsabilidade da Distribuidora.

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 11 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

b) Após o ponto de entrega, cabe ao Cliente/Condomínio assumir todos os riscos, manter a adequação técnica, de segurança e condições operativas e de proteção de suas instalações internas, em conformidade com os padrões de continuidade e qualidade estabelecidos pela ANEEL à Distribuidora, mitigando os efeitos que contingências imprevisíveis, características do fornecimento de energia elétrica, possam causar aos equipamentos elétricos e ao processo produtivo.

c) O Cliente/Condomínio deverá contratar profissionais legalmente qualificados e habilitados com registro no competente conselho de classe (CREA/CONFEA), para projetar e executar a obra na rede de Distribuição.

d) O Cliente/Condomínio deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes obedeçam à legislação civil e trabalhista, especialmente, mas não exclusivamente à Lei 6.514/77, com suas portarias e normas regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e orientações técnicas – OT 15.384 – “Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das DISTRIBUIDORAS”, disponível através do site [www.cpfl.com.br/DISTRIBUIDORA](http://www.cpfl.com.br/DISTRIBUIDORA) do grupo CPFL ENERGIA / Orientações Técnicas / Publicações Técnicas – Especificações Técnicas

e) Nenhuma obra poderá ser executada diretamente pelo Condomínio, nas redes de distribuição de energia elétrica, sem o prévio parecer favorável da Distribuidora formalizado.

f) Em caso de descumprimento de qualquer aspecto de ordem legal (prazos regulatórios, tempos de interrupção, questões de segurança do trabalho, etc.), a Distribuidora poderá imputar à Condomínio a responsabilidade e os ônus cabíveis.

g) Ao Condomínio/Empreiteira, caberá o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessária aos serviços da ampliação/substituição do conjunto de iluminação interna em condomínio na rede de distribuição de energia elétrica.

h) Em caso de desempenho insatisfatório dos materiais ou equipamentos aplicados nas obras de ampliação/substituição do conjunto de iluminação interna em condomínio na rede de distribuição de energia elétrica, será de exclusiva responsabilidade do Condomínio/Empreiteira a plena substituição dos mesmos, sem qualquer ônus à Distribuidora, podendo ser responsabilizada civil e criminalmente, por danos causados.

i) A programação dos serviços a serem realizados na rede de distribuição deve ser feito pelo responsável técnico da empreiteira contratado pelo Condomínio em conjunto com a Distribuidora.

j.1) Para CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Jaguari, CPFL Sul Paulista, CPFL Leste Paulista, CPFL Mococa e CPFL Santa Cruz:

Através dos técnicos do Serviço da Distribuição, responsáveis pela programação da obra no comitê junto com o Centro de Operações, conforme GED 13576 - Distribuição - PES - Serviços Programados na Rede e/ou GED 5673 - Distribuição - Serviços em Linha Viva.

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 12 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

j.2) Para RGE, devem atender os GED's 12408 - Deslocamento e Desligamento da Rede de Distribuição para execução de atividades do cliente ou terceiro e/ou GED 11967 - Desligamentos Programados em Redes de Distribuição, para realizar a programação de desligamentos diretamente ao Centro de Operação (CO) através da ferramenta de informática (web).

- ✓ Pedido de Liberação da Distribuição (PLD);
- ✓ Pedido de Execução de Serviço (PES);
- ✓ Desligamento Programado a Pedido - Industrial/Comercial (TOM);
- ✓ Documento Impeditivo de Religamento Automático (DIRA).

l) As interrupções no fornecimento necessárias devem ser programadas pela Distribuidora, com os tempos de duração adequados, e por ela divulgados, inclusive aquelas para eventual correção de irregularidades (repasses).

## 7- INSPEÇÃO

Para os processos disposto na alínea "b" do item 4.1.1., quando a concluir a execução, o responsável técnico deverá solicitar a inspeção via internet através do site da Distribuidora, [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br), no link "Projetos Particulares",

No momento da solicitação da inspeção, o responsável técnico deverá anexar os seguintes documentos:

- a) ART de execução, junto com o respectivo comprovante de pagamento (cópia digitalizada);
- b) Carteira do CREA do Responsável Técnico pela execução da obra (cópia digitalizada);
- c) Carta de solicitação de Inspeção (modelo Anexo 1);
- d) Demais documentos pertinentes à solicitação. (conforme item 6.1).

Em caso de vistoria não estar em conformidade com o projeto aprovado, o profissional responsável poderá solicitar nova vistoria, após sanadas os apontamentos.

A Distribuidora tem o prazo máximo de 3 (três) dias para informar ao profissional responsável, o resultado da vistoria.

Estando em conformidade com as normas e padrões específicos, a Distribuidora dará continuidade nos seus processos comerciais de cadastramento e faturamento.

Nenhuma obra poderá ser executada diretamente pelo Condomínio nas redes de distribuição de energia elétrica, sem o prévio parecer favorável da Distribuidora formalizado.

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 13 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

## 8- REGISTROS DE REVISÃO

Esta norma foi elaborada com a colaboração dos seguintes profissionais:

| <b>Empresas</b>                              | <b>Colaborador</b>                |
|--|-----------------------------------|
| CPFL Paulista                                | Carlos Alberto Dias Barbosa       |
| CPFL Paulista                                | Francisco José Bassotelli         |
| CPFL Paulista                                | Jose Francisco Bento              |
| CPFL Paulista                                | Luiz Rodrigues Kisch              |
| CPFL Paulista                                | Marcella Manconi Shimizu          |
| CPFL Paulista                                | Mauro Issao Tadokoro              |
| CPFL Paulista                                | Ioshihico Nishiyama               |
| CPFL Paulista                                | Nathanael Sprogis                 |
| CPFL Paulista                                | Vlamir Aparecido Bueno            |
| CPFL Piratininga                             | Carlos Eduardo Camargo            |
| CPFL Piratininga                             | Cláudia Maria Coimbra             |
| CPFL Piratininga                             | Celso Rogério Tomachuk dos Santos |
| CPFL Piratininga                             | Michelle Barros Freitas           |
| CPFL Jaguari                                 | Lenon Gustavo Athenesi Fernandes  |
| CPFL Jaguari / Mococa / Leste e Sul Paulista | Marco Antonio Brito               |
| CPFL Santa Cruz                              | Cristiano Aparecido De Barros     |
| CPFL Santa Cruz                              | Jose Roberto Paifer               |
| RGE  | Albino Marcelo Redmann            |
| RGE  | Ivan Trucolo                      |
| RGE  | Taric Magalhaes Saldanha          |
| RGE  | Adilson Martinelli                |
| RGE  | Maurício Boscatto Bellé           |
| RGE  | Jose Carlos Saciloto Tadiello     |
| RGE  | Daiana Wichmann da Silva          |
| RGE  | Oliva Maria Corso                 |

Alterações efetuadas:

| <b>Versão anterior</b> | <b>Data da versão anterior</b> | <b>Alterações em relação à versão anterior</b> |
|------------------------|--------------------------------|--|
| ---                    | ---                            | Inicial  |
|                        |                                |  |





|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

## ANEXO 1

### MODELO DE CARTA DE PEDIDO DE INSPEÇÃO

**CARTA Nº**

**Data:**

**À CPFL - Companhia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (adequar conforme Distribuidora)**

**ASSUNTO: Inspeção da Iluminação Interna**

Localidade\*:

Nome e Telefone para informações e contatos\*:

E-mail\*:

Venho pela presente solicitar a inspeção dos serviços executados referentes ao "Projeto ..... " localizado no município de ..... – ..... (UF) , e construído conforme projeto vistado por essa Distribuidora.

Declaro que as instalações executadas sob a responsabilidade técnica constante da ART nº \_\_\_\_\_, e Atividade nº. \_\_\_\_\_ encontram-se totalmente concluídas, sem irregularidades e prontas para a inspeção final dessa Distribuidora.

Atenciosamente,

Responsável Técnico pela Execução

Nº do CREA\*:

Nº do CPF\*:

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 15 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

## ANEXO 2

### LEGISLAÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS

#### A.4.1. Obrigatórios

##### A.4.1.1. Geral

Resolução 414 da ANEEL, de 09 de setembro de 2010, incluindo as revisões.

NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

ABNT NBR 5101/2012 - Iluminação Pública – Procedimento.

ABNT NBR 13593/2013 - Reator e Ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Especificação e ensaios.

ABNT NBR 14305/1999 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico (halogenetos) – Requisitos e ensaios.

ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares.

ABNT NBR IEC 60598-1/1999 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios.

ABNT NBR IEC 60662/1997 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão

ABNT NBR IEC 60061-1/1998 – Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas.

ABNT NBR IEC 60238/2005 – Porta-lâmpadas de rosca Edison.

ABNT NBR 5123/1998 – Relé fotelétrico e tomada para iluminação – especificação e método de ensaio.

ABNT NBR IEC 60529/2011 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)

ABNT NBR 5426 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV - Requisitos de desempenho

CPFL – OT 15384 - Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras.

CPFL – OT 709 – Medida da Resistência de Aterramento

CPFL – NT 15132 - Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública

CPFL - NT 3648 - Projeto de Rede de Distribuição - Cálculo Mecânico

CPFL - NT 3650 - Projeto de Rede de Distribuição - Condições Gerais

CPFL - NT 3667 - Projeto de Rede de Distribuição - Cálculo Elétrico

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 16 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

CPFL - NT 3668 - Projeto de Rede de Distribuição - Terminologia  
CPFL - NT 196 - Transformadores de Distribuição para Postes e Cabinas e/ou Chave(s)

## A.4.2. Eletivos

### A.4.2.1. Iluminação

CPFL - NT 3670 - Projeto de Iluminação Pública.  
CPFL - PT 3523 – Iluminação Pública - Conexões.  
CPFL - PT 2586 - Iluminação Pública - Lâmpadas Vapor de Sódio a Alta Pressão.  
CPFL – PT 1284 – Iluminação Pública – Lâmpada Vapor de Mercúrio a Alta Pressão.  
CPFL – PT 909 – Iluminação Pública – Base para Relé Fotoelétrico.  
CPFL - PT 4246 – Iluminação Pública - Kit Removível.  
CPFL – PT 2589 – Iluminação Pública – Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão.  
CPFL – PT 1361 – Iluminação Pública – Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Mercúrio.  
CPFL – PT 5544 - Iluminação Pública – Braço Viela.  
CPFL – PT 910 – Iluminação Pública – Braço curto.  
CPFL – PT 2583 – Iluminação Pública – Braços Médio e Longo.  
CPFL – ET 2807 – Iluminação Pública – Luminária Integrada – Especificação  
CPFL - PT 4245 - Iluminação Pública - Luminária Integrada  
CPFL - PT 2600 – Iluminação Pública – Luminária Não Integrada.  
CPFL – PT 3037 – Iluminação Pública – Relé Fotoeletrônico.  
CPFL – PT 1362 – Iluminação Pública – Relé Fotoelétrico.  
CPFL - PT 3446 – Iluminação Pública - Montagem.  
CPFL – PT 12691 Iluminação Prime - Postes  
CPFL – PT 12581 Iluminação Prime – Colunas de Luz  
CPFL – PT 12580 Iluminação Prime - Luminárias  
CPFL – PT 12579 Iluminação Prime – Núcleos para Fixação da Luminária no Topo do Poste  
CPFL – PT 12578 Iluminação Prime - Braços  
CPFL – PT 11658 Iluminação Prime – Lâmpadas Multivapores Metálicos Alta Pressão

Observações:

1) Legenda:

OT = Orientação Técnica

2) Estes documentos técnicos da distribuidora encontram-se disponíveis para consulta no site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br), clicando sobre a Distribuidora de sua região e seguir o caminho: Orientações Técnicas / Publicações Técnicas. No caso da RGE seguir o caminho: Informações Técnicas / Normas Técnicas.

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 17 de 18 |



|                      |  |
|----------------------|--|
| Tipo de Documento:   | Norma Técnica  |
| Área de Aplicação:   | Distribuição   |
| Título do Documento: | Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado |

### ANEXO 3

#### DOCUMENTOS COMERCIAIS

Dados necessários do Condomínio para elaboração do contrato de fornecimento de energia elétrica:

CNPJ/MF do condomínio:

Endereço do condomínio:

Estado:

Telefone para Contato: (xx) xxxxx - yyyy

E-mail do representante do condomínio:

Nome do representante do condomínio:

Cargo do representante do condomínio: (síndico)

Nº do Documento (CPF) do representante do condomínio:

Nome da testemunha:

Cargo da testemunha:

Nº de Documento (CPF) da testemunha:

Importante: Nas situações previstas na alínea “b” do item 4.1.1, no cadastro da solicitação, via Web Projetos Particulares, anexar a cópia digitalizada dos documentos que comprovem as informações acima.

Para as situações previstas na alínea “a” do item 4.1.1. será necessária a celebração de Contrato de Adesão para formalizar as relações entre a Distribuidora e o Condomínio, responsável por unidade consumidora do grupo B, conforme disposto na REN ANEEL n.º 414/2010.

|              |            |         |                          |                  |          |
|--------------|------------|---------|--------------------------|------------------|----------|
| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por:            | Data Publicação: | Página:  |
| 15785        | Manual     | 1.0     | Paulo Ricardo Bombassaro | 18/10/2013       | 18 de 18 |